



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6006, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA A CONTINUIDADE NO REPASSE DE SUBVENÇÕES.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 30 de abril de 2017 o prazo para o repasse das subvenções já previstas em lei e direcionadas às entidades abaixo relacionados:

ENTIDADE	Valor
APAMEX – Associação Pindamonhangabense de Amor-Exigente	5.581,80
Lar da Criança Nova Esperança	50.424,51
IA3 – Instituto de Apoio e Acolhimento ao Adolescente	10.500,00
IA3 – Instituto de Apoio e Acolhimento ao Adolescente	30.870,00
Casa Transitória Fabiano de Cristo	29.187,90
Instituto das Filhas de Nossa Senhora das Graças – Obra Padre Vita	11.478,60
Lar Irmã Terezinha	40.556,99
Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer	7.978,95
Associação de Caridade Santa Rita de Cassia	15.876,00
Associação São Gabriel	11.755,80
Lar São Judas Tadeu	19.240,20
Casa São Francisco de Assis	5.128,20
Serviços de Obras Social – SOS	29.134,35

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de janeiro de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal